



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/EPA/AC

Parecer nº 20404104/2021-UMIG/NPA/DPF/EPA/AC

Processo nº: 08221.000664/2021-19

Interessado: MIGUEL GERONIMO GONZALEZ PALACIOS

PARECER

1. Trata-se de pedido de reconsideração interposto por **MIGUEL GERONIMO GONZALEZ PALACIOS**, venezuelano, portador de cédula de identidade nº V. 16.961.045, contra o Auto de Infração e Notificação N°1217_00064_2021 (ultrapassar em 1028 dias o prazo de estada legal no país), com multa aplicada no quantum de R\$10.000,00.

2. Conforme Art. 309, §4o do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contados da notificação.

3. Assim, reconheço como tempestiva a manifestação, considerando que foi interposta no dia 16/09/2021 de Auto de Infração lavrado e assinado em 14/09/2021.

4. A multa foi aplicada em consonância com o Art. 109, Inc. II, da Lei 13.445/2017:

Art. 109. Constitui infração, sujeitando o infrator às seguintes sanções: (...)

II - permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória:

Sanção: multa por dia de excesso e deportação, caso não saia do País ou não regularize a situação migratória no prazo fixado.

5. De antemão é possível perceber que a multa aplicada não é condizente com a situação migratória do estrangeiro, uma vez que há em nossos sistemas cadastro duplicado e os movimentos de entrada e saída foram feitos em cadastros distintos (20404211, 20404213). Ademais, foi apresentado o passaporte onde consta a saída do território nacional dentro do prazo legal.

6. Observa-se, portanto, que o Sr. MIGUEL GERONIMO GONZALEZ PALACIOS não excedeu o prazo legal de estada, tendo permanecido no país apenas durante a vigência do prazo inicial.

7. Diante do exposto, defiro o pedido apresentado com fulcro no art. 301, Inc. I do Dec. N° 9.199/2017 e sugiro o cancelamento da multa aplicada no Auto de Infração N° 1217_00064_2021.

É o parecer

À apreciação da chefia para análise e providências

VALQUÍRIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 21/09/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20404104** e o código CRC **06CB4CB4**.

Referência: Processo nº 08221.000664/2021-19

SEI nº 20404104